

PLANO DE TRABALHO ANUAL DO AGENTE DE COMPLIANCE – NICS/SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

ELOISE BATISTA ZILIOUO

2024

I. Introdução

Em atendimento a Resolução CGE nº 55, de 16 de novembro de 2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS), de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná (CGE), foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance – NICS – Secretaria do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF.

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho “é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes”, cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2023, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance¹.

II. Objetivos

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo agente de Compliance nessa entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.

¹ Suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de ética e conduta, controles internos, transparência, treinamento e comunicação, canais de denúncias, investigações internas, due diligence, auditoria e monitoramento

III. Legislação

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal CF	-	Art. 74 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná CE	-	Art. 78 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 6.174/1970 L 6.174/70 Lei Estadual 17.745/2013 L 17.745/13	Estatuto do Servidor Público do Paraná Cria a Controladoria-Geral do Estado.	Art. 6º – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019 L 19.848/19	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Composição do Poder Executivo. Art. 4º – Competências dos Secretários de Estado. Art. 8º – Órgãos essenciais da Governadoria. Art. 13 – Composição básica e finalidades da CGE. Anexo III – Estrutura organizacional da CGE.
Lei Estadual 19.857/2019 L 19.857/19	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Objetivos do Programa. Art. 3º – Deveres do Órgão.
Decreto Estadual 2902/2019 L 19.857/19	Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance.	Art. 3º – Competência do Programa. Art. 4º – Pilares do Programa. Art. 6º – Das diretrizes. Art. 13º – Das atividades do agente. Cap III – Das competências estruturais.
Resolução nº55/2021 Res 55/21	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS	

IV. Metodologia

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual nº 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio da Instrução Normativa CGE nº 04/2024, este Agente de Compliance apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF para o exercício de 2024, a ser avaliado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do Agente de Compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado (CIC/CGE), em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser enviado, por e-mail, à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE para avaliação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro de 2024 o Agente de Compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades proposta no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

V. Atividades

As atividades do Agente de Compliance serão descritas com base nas seguintes ações, iniciativas e atividades estabelecidas nas Instruções Normativas CGE nº 04/2024, a seguir expostos.

Ação/iniciativa I – Estabelecer fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024).

1. Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024)

“Art. 11. Incumbe ao Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, função exercida pelo Agente de Compliance conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019. ”
(Resolução CGE nº 55/2021)

1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado;

1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda);

1.3 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS;

1.4 O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS;

1.5 O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.

Ação/iniciativa II – Implementar, executar e monitorar o Plano de Integridade do órgão/entidade (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 04/2024).

2. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Inicial (inciso I do art. 5º da IN CGE nº 04/2024)

2.1 Apresentação para Alta Administração;

2.2 Apresentação para os servidores;

2.3 Entrega das Urnas.

3. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase

Operacional (inciso II do art. 5º da IN CGE nº 04/2024)

3.1 Coleta de dados – Análise do Controle Interno;

3.2 Coleta de dados – Análise dos Canais de Ouvidoria;

3.3 Coleta de dados – Análise das Urnas Físicas e Urnas online;

3.4 Coleta de dados – Entrevista de Compliance;

3.5 Identificação dos riscos;

3.6 Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance e posterior registro no e-CGE;

3.7 Avaliação do risco e geração da matriz de risco no e-CGE;

3.8 Entrevista com a Autoridade Máxima da Entidade;

3.9 Gerar a matriz de risco, de acordo com a nota de impacto atribuída pelo gestor;

3.10 Elaboração do Plano de Integridade.

4. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação (inciso III do art. 5º da IN CGE nº 04/2024)

4.1 Entrega do Plano de Integridade;

4.2 Aprovação do Plano de Integridade.

5. Execução do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução (inciso I do art. 6º da IN CGE nº 04/2024)

5.1 Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos;

5.2 Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação;

5.3 Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.

6. Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento (inciso II do art. 6º da IN CGE nº 04/2024)

6.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;

6.2 Controle documental;

6.3 Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento ;

6.4 Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE.

7. Reteste – Seguir as mesmas orientações do item 2 referentes à implementação (art. 5º, IN CGE nº 04/2024)

8. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho (incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2024)

8.1 Relatório Parcial;

8.2 Relatório Anual.

Ação/Iniciativa III – Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade após a aprovação do Plano de Integridade e Compliance pelo gestor.

9. Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2024)

“Art. 17. Os órgãos e entidades descritos no art. 1º desta lei deverão elaborar, em conjunto com a Controladoria Geral do Estado, Código de Ética e Conduta próprio considerando seus riscos específicos. ”
(Decreto Estadual nº 2.902/2019).

VI. Mapa Anual de Atividades no tempo

Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria Geral do Estado;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Atividade 1.3 A promoção de reuniões semestrais com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência do NICS;		X						X					
Atividade 1.4 O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 1.5 O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente certificação aos Agentes do NICS.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
---------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade 3.1 Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance e posterior registro no e-CGE;		X										
Atividade 3.2 Avaliação do risco e geração da matriz de risco no e-CGE;			X									
Atividade 3.3 Gerar a matriz de risco, de acordo com a nota de impacto atribuída pelo gestor;				X								
Atividade 3.4 Elaboração do Plano de Integridade;						X						

Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
---------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade 4.1 Entrega do Plano de Integridade;							X					
Atividade 4.2 Aprovação do Plano de Integridade;								X				

Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
---------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade 5.1 Reunião com Diretor Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos;									X				
Atividade 5.2 Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação;										X			
Atividade 5.3 Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado;											X		

Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
---------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade 6.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;												X	
Atividade 6.2 Controle documental;												X	
Atividade 6.3 Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento;									X				X

Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
---------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade 7.1 Relatório Parcial;							X						
Atividade 7.2 Relatório Anual;													X

Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
---------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade 8 Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade;									X	X	X	X	
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---	---	--

I. Atividades Programadas

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 1.1	A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado											
Processo	Recepção e junção dos planos de trabalho propostos pelos agentes; garantir o cumprimento pelos agentes das instruções normativas da Controladoria-Geral do Estado; integração das ações planejadas individualmente pelos Agentes e o encaminhamento para aprovação da alta administração											
Motivação j	Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023											
Prazos	Durante o ano de 2024											
Investimento	8 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 1.2	A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo											
Processo	Conforme demanda											
Motivação	Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023											
Prazos	Durante o ano de 2024											
Investimento	8 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 1.3	A promoção de reuniões semestrais com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS											
Processo	Reuniões semestrais a fim de apresentar o programa de Integridade e Compliance, seus objetivos princípios e planejamentos de mitigação de riscos.											
Motivação	Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023, 3.1 fase inicial do manual do Agente de Compliance.											
Prazos	Durante os meses de Fevereiro e Julho de 2024											
Investimento	2 horas/homem/por reunião											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 1.4	O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS
Processo	Conforme demanda
Motivação	Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023
Prazos	Durante o ano de 2024
Investimento	1 hora/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 1.5	O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS
Processo	Acompanhar atos públicos do órgão e a atuação do NICS, em decretos, publicações
Motivação	Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023
Prazos	Durante o ano de 2024
Investimento	8 horas/homem/mês

Croograma de Excução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-----------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 3.1	Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance e posterior registro do e-CGE;
Processo	Enviar a listagem de riscos por e-mail para a Coordenadoria de Integridade e Compliance e aguardar a validação dos riscos
Motivação	Inciso II do art. 2º da IN CGE nº 05/2023
Prazos	Durante o mês fevereiro de 2024
Investimento	2 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 3.2	Avaliação do risco e geração da matriz de risco no e-CGE;
Processo	Avaliar os riscos de forma quantitativa, considerando a probabilidade de ocorrerem e o impacto que podem causar para o órgão, atribuindo as qualificações e impactos no e-CGE e gerando a Matriz de risco
Motivação	Inciso II do art. 2º da IN CGE nº 05/2023, 3.2.2.2 do Manual do Agente de Compliance

Prazos	Durante o mês março de 2024
Investimento	8 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 3.3	Gerar a matriz de risco, de acordo com a nota de impacto atribuída pelo gestor											
Processo	Registrar no sistema e-CGE a nota de impacto do gestor e gerar a matriz de risco, na ferramenta de avaliação dos riscos identificados											
Motivação	Inciso II do art. 2º da IN CGE nº 05/2023, 3.2.2.4 do Manual do Agente de Compliance											
Prazos	Durante o mês abril de 2024											
Investimento	6 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 3.4	Elaboração do Plano de Integridade.											
Processo	Descrevendo os riscos mapeados e suas respectivas ações de mitigações, que são recomendações de medidas para o tratamento dos riscos altos e críticos, apresentados a partir da matriz de risco, envio para a coordenadoria para ser encaminhado a diagramação											
Motivação	Inciso II do art. 2º da IN CGE nº 05/2023, 3.2.3 do Manual do Agente de Compliance											
Prazos	Durante o mês junho de 2024											
Investimento	15 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 4.1	Entrega do Plano de Integridade											
Processo	Em reunião realizar a entrega do plano de Integridade ao gestor do órgão											
Motivação	Inciso III do art. 2º da IN CGE nº 05/2023, 3.3.1 do Manual do Agente de Compliance											
Prazos	Durante o mês de julho de 2024											
Investimento	1 hora/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 4.2	Aprovação do Plano de Integridade											

Processo	Acompanhar a aprovação do plano a ser realizado pelo gestor do órgão
Motivação	Inciso III do art. 2º da IN CGE nº 05/2023, 3.3.3 do Manual do Agente de Compliance
Prazos	Durante o mês de agosto de 2024
Investimento	2 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 5.1	Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos.											
Processo	Agendar uma reunião com o Diretor-Geral a fim de esclarecer o envolvimento e o compromisso da alta administração na execução das ações mitigadoras, apresentando o plano de Integridade para que o Diretor-Geral indique os responsáveis											
Motivação	Inciso I do art. 3º da IN CGE nº 05/2023, 4.1.1.1 do Mnual do Agente de Compliance											
Prazos	Durante o mês de agosto de 2024											
Investimento	1 hora/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 5.2	Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação											
Processo	Agendar uma reunião via-email com os responsáveis dos riscos, para definir as ações de mitigação referente aos riscos que compete cada um. São apresentadas as propostas que constam no Plano de Integridade, porém o responsável poderá elaborar outra proposta com outro critério. Serão realizadas quantas reuniões forem necessárias até que todos os riscos sejam tratados.											
Motivação	Inciso I do art. 3º da IN CGE nº 05/2023											
Prazos	Durante o mês de setembro de 2024											
Investimento	8 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 5.3	Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado											
Processo	Elaborar o Plano de ação para cada responsável pelos riscos, contendo os riscos e as mitigações a serem realizadas											
Motivação	Inciso I do art. 3º da IN CGE nº 05/2023, 4.1.1.3 do Manual do Agente de Compliance											

Prazos	Durante o mês de outubro de 2024
Investimento	10 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 6.1	Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;											
Processo	Agendar uma reunião com os responsáveis dos riscos para acompanhar o desenvolvimento das ações mitigadoras											
Motivação	Inciso II do art. 3º da IN CGE nº 05/2023											
Prazos	Durante o mês de novembro de 2024											
Investimento	1 horas/homem/por reunião											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 6.2	Controle documental.											
Processo	Acompanhar e solicitar os documentos para um monitoramento adequado. Os responsáveis pelos riscos devem documentar suas ações para mitigá-los e enviá-las por e-mail para o agente de Compliance											
Motivação	Inciso II do art. 3º da IN CGE nº 05/2023, 4.2 do Manual do Agente de Compliance											
Prazos	Durante o mês de novembro de de 2024											
Investimento	10 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 6.3	Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento;											
Processo	A cada passo realizado para executar o Plano de Integridade, preencher a Planilha de Monitoramento do Agente de Compliance.											
Motivação	Inciso II do art. 3º da IN CGE nº 05/2023, 4.2.2 do Manual do Agente de Compliance											
Prazos	Durante os meses de setembro e dezembro de 2024											
Investimento	8 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 7.1	Relatório Parcial											
Processo	Encaminhar o relatório parcial de Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho											

Motivação	Incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2023
Prazos	Na primeira quinzena de julho de 2024
Investimento	2 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 7.2	Relatório Anual											
Processo	Encaminhar o relatório anual de Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho											
Motivação	Incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2023											
Prazos	Na primeira quinzena de dezembro de 2024											
Investimento	2 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 8	Elaboração do Código de Ética do órgão											
Processo	Realização de reunião com a alta gestão para iniciar o acompanhamento e auxílio para a elaboração do código de ética do órgão											
Motivação	Inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2023											
Prazos	Durante os meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2024											
Investimento	10 horas/homem											

II. Considerações Finais

Este documento contempla as ações do Agente de Compliance da SEDEF para o exercício de 2024. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	11997/2024		Diário Oficial Executivo
Título	RESOLUÇÃO Nº 021 - 2024 - SEDEF		Secretaria do Desenvolvimento Social e Família
Órgão	SEDEF - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família		Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	Millena Aparecida Mauricio Montaldi		021- 2024 - Aprovação do Plano de Trabalho NICS 2024.pdf 50,68 KB
E-mail	terc.millenamontaldi@sejuf.pr.gov.br		
Enviada em	09/02/2024 15:42		
Data de publicação			
	16/02/2024 Sexta-feira	Gratuita	Aprovada 09/02/24 15:43 Nº da Edição do Diário: 11600
Histórico TRIAGEM REALIZADA			